PROJECTO DE LEI N.º 78/VIII
RELATÓRIO ANUAL SOBRE O ESTADO DA SAÚDE

Exposição de motivos

A área da saúde não é, para o PSD, uma área em que possa perder-se tempo e adiar decisões.

Os problemas, e por vezes dramas, com que o sistema de saúde se defronta têm de ser alvo de um trabalho empenhado e permanente de todos os partidos na busca de soluções e medidas efectivas que possam dar satisfação às necessidades das pessoas.

É precisamente nesse prisma que entendemos o papel essencial que a Assembleia da República deve desempenhar para o bom funcionamento do sistema de saúde, papel tão mais importante quanto mais vai ficando clara a falta de capacidade e a falta de iniciativa do Governo para empreender as reformas que se impõem e cada vez se tornam mais inadiáveis.

Esse trabalho exige, contudo, o conhecimento exacto da realidade e dimensão dos problemas, o que pressupõe um acesso transparente aos dados reais do sistema, cuja divulgação tem sido sistematicamente negada pelo actual Governo, numa incompreensível política de secretismo que prenuncia uma enorme irresponsabilidade.

O objectivo desta iniciativa legislativa é, pois, a de implantar uma imprescindível prática de transparência sobre o funcionamento do sistema de saúde que permita uma análise e um trabalho sério de discussão e aprovação das medidas que em cada momento se mostrem adequadas para a superação de dificuldades.

Assim, nos termos das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD abaixo assinados apresentam, o seguinte projecto de lei:

Artigo único

1 - O Governo envia anualmente à Assembleia da República, até ao fim de cada sessão legislativa um relatório sobre o estado da saúde de Portugal.

2 - O relatório deve conter a informação necessária à satisfação de uma dupla prioridade:

— disponibilizar os indicadores a nível nacional que incluam os dados imprescindíveis à avaliação dos meios e instrumentos ao dispor do Serviço Nacional de Saúde, em termos de capacidade instalada no que respeita, nomeadamente, a:

- infra-estruturas em recursos físicos e tecnológicos;
- recursos humanos;
- meios financeiros;
- consumos.

— disponibilizar indicadores por unidade de saúde e dentro de cada uma, por especialidade, que permitam a revelação da qualidade e produtividade englobando:

- despesas em medicamentos;
- despesas em meios auxiliares de diagnóstico;
- número de actos médicos praticados;
- número de actos cirúrgicos;
- listas de espera em número de doentes e tempo de espera, por consulta, exames e intervenções cirúrgicas.

3 - O plenário da Assembleia da República aprecia este relatório em sessão a realizar com a presença obrigatória do Governo.

Palácio S. Bento, 19 de Janeiro de 2000. — Os Deputados do PSD: *António Capucho — Carlos Neves Martins — Ana Maria Manso — Carlos Encarnação — Luís Marques Guedes — Rui Rio* e mais duas assinaturas ilegíveis.

Relatório e parecer da Comissão de Saúde e Toxicodependência

Relatório

I - Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do PSD tomou a iniciativa legislativa de apresentar o projecto de lei n.º 78/VIII - Relatório anual sobre o estado da saúde» -, o que fez ao abrigo do disposto no artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 130.º e 137.º do Regimento da Assembleia da República.

Por despacho do Sr. Presidente da Assembleia da República, o projecto de lei n.º 78/VIII baixou às Comissões de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e de Saúde e Toxicodependência para emissão do competente relatório e parecer.

O relator tomou conhecimento de que a 1.ª Comissão entendeu não emitir relatório e parecer no tocante à iniciativa vertente, por entender tratar-se de uma matéria do âmbito e competência da Comissão de Saúde e Toxicodependência.

A discussão, na generalidade, do projecto de lei n.º 78/VIII encontra-se agendada para o Plenário da Assembleia da República do próximo dia 31 de Maio.

II - Dos motivos deste projecto de lei

Na exposição de motivos do projecto de lei n.º 78/VIII, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ora em análise, os seus

subscritores começam por referir que «Os problemas, e por vezes os dramas, com que o sistema de saúde se defronta têm de ser alvo de um trabalho empenhado e permanente de todos os partidos na busca de soluções e medidas efectivas ...».

É convicção dos subscritores «o papel essencial que a Assembleia da República deve desempenhar para o bom funcionamento do sistema de saúde...», alegando «... falta de iniciativa do Governo para empreender as reformas que se impõem e cada vez se tornam mais inadiáveis.»

O PSD assume como essencial ter «...o conhecimento exacto da realidade e dimensão dos problemas, o que pressupõe um acesso transparente aos dados reais do sistema, cuja divulgação tem sido sistematicamente negada pelo actual Governo, numa incompreensível política de secretismo que prenuncia uma enorme irresponsabilidade.»

Com o projecto de lei em análise pretende o PSD «implantar uma imprescindível prática de transparência sobre o funcionamento do sistema de saúde que permita uma análise e um trabalho sério de discussão e aprovação das medidas que em cada momento se mostrem adequadas para a superação de dificuldades.»

III - Do objecto

Através do projecto de lei 78/VIII visa o Grupo Parlamentar do PSD consagrar legalmente a obrigatoriedade do Governo enviar anualmente à Assembleia da República um relatório sobre o estado da saúde, que deverá conter a informação necessária para satisfazer uma dupla prioridade, a saber:

— A disponibilização de indicadores a nível nacional que incluam os dados imprescindíveis à avaliação dos meios e instrumentos ao dispor do SNS, em termos de capacidade instalada;

— A disponibilização de indicadores por unidade de saúde e dentro de cada uma, por especialidade, que permitam a revelação da qualidade e produtividade.

Por fim, sublinha-se que o relatório deverá ser apreciado pelo Plenário da Assembleia da República, em sessão a realizar obrigatoriamente com a presença do Governo.

IV - Do enquadramento constitucional

Nos termos do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, todos os cidadãos têm direito à protecção da saúde, que é realizado através de um Serviço Nacional de Saúde universal e geral, tendencialmente gratuito, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos.

A citada norma constitucional atribui ao Estado um vasto conjunto de incumbências tendo em vista assegurar o direito de todos à protecção da saúde, destacando-se as seguintes: garantir o acesso dos cidadãos aos cuidados de saúde; garantir a satisfação das necessidades de saúde e disciplinar e fiscalizar as formas empresariais e privadas de medicina, articulando-a com o Serviço Nacional de Saúde.

Parecer

Face ao exposto, o parecer da Comissão Parlamentar é do seguinte teor:

a) O projecto de lei n.º 78/VIII - Relatório anual sobre o estado da saúde - preenche os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis para subir a Plenário para apreciação e votação na generalidade.

b) Os grupos parlamentares reservam as suas posições para o Plenário da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 24 de Maio de 2000. O Deputado Relator, *Filipe Vital* — Presidente da Comissão, *Vieira de Castro*.

Nota: — O relatório e o parecer foram aprovados por unanimidade.